



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.167 DE 25 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS " DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios em geral com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado ainda " a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a faça cumprir " tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 25 de abril de 1.997.

SANCIONADO EM

25 1 04 1997

José da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Administração "Continuidade ao Progresso"